

Quadro Analítico do Parecer CTCOB nº 02/2022

Extrato do Parecer	Parecer CTCOB	Análise CBH-PS
<p>Trata-se de parecer técnico referente à avaliação dos documentos solicitados pela Deliberação CRH 180/2015, a qual “Aprova procedimentos, limites e condicionantes para revisão dos mecanismos e valores de cobrança pela utilização dos recursos hídricos de domínio do Estado de São Paulo, para os usuários urbanos e industriais”.</p> <p>Foram encaminhados em 30/08/2022 os seguintes documentos pelo Comitê do Paraíba do Sul – CBH-PS ao CRH, e que são objeto de análise e avaliação para subsidiar a apreciação final pelo Conselho Estadual de Recursos Hídricos – CRH:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Ata CT-ECA 01.08.2022 • Ata CT-ECA 04.07.2022 • Ata CT-ECA 07.06.2022 • Ata CT-ECA 22.07.2022 • Ata reunião 5 de abril 2022 • Cálculo votação plenária cobrança 19 de agosto 2022 – resultado final • Delib. 10-08-2022 • Delib. 11-08-2022 • Estudo_Rev_Cobrança_CBH-PS_Produto4_vFinal_enviada plenária CBH • Ofício CBHPS 012.2022 PCJ Transposição Notificação aos CBHs PCJ assinada • Ofício CBHPS013.2022 Notificação Alto Tietê • Ofício CBHPS 022.2022 – CRH Cobrança revisado • Publicação Diário Oficial 		<p>Ofício CBH-PS 016/2023</p> <p style="text-align: right;">Taubaté, 06 de março de 2023</p> <p>Ao Conselho Estadual de Recursos Hídricos/SP Prezada Senhora</p> <p>Interessado: CRH-SP/CTCOB</p> <p>Assunto: Esclarecimentos e envio de documentos solicitados de acordo com Parecer Técnico CTCOB nº 02/2022, de 19/12/2022</p> <p>Introdução</p> <p>Em atenção ao Parecer Técnico CTCOB nº 02/2022, de 19/12/2022 (recebido por e-mail em 21/12/2022) dessa colenda “Câmara Técnica de Cobrança pelo uso dos Recursos Hídricos” (CTCOB) que assessora o Egrégio Conselho Estadual de Recursos Hídricos (CRH) do estado de São Paulo, a Presidência do Comitê das Bacias Hidrográficas do rio Paraíba do Sul (CBH-PS) vem, pelo presente, prestar os devidos esclarecimentos e informações solicitadas.</p> <p>Visando facilitar, foram transcritas as perguntas dos 7 (sete) itens em destaque e respectivos subitens bem como, na sequência, as questões pertinentes às Deliberações CBH-PS nº 10 e 11 de 19 de agosto de 2022.</p>

**CÂMARA TÉCNICA DE COBRANÇA - CTCOB
CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS - CRH**

<p>Numa primeira etapa foram avaliados os “Estudos de fundamentação da cobrança pelo uso dos recursos hídricos, de domínio estadual, na UGRHI 2 – Paraíba do Sul – Produto 4 (Etapa 6 0 – Relatório Final de revisão e atualização dos estudos de fundamentação da cobrança”.</p> <p>Este documento foi avaliado pela CTCOB e, a seguir, são apresentadas as complementações a serem feitas pelo CBH-PS, identificadas a partir da análise efetuada frente ao solicitado pela Deliberação CRH 180/2015 em seu Anexo III</p>		
<p>Item 1 - Este item determina o conteúdo do estudo de fundamentação apresentado pelo CBH para subsidiar as propostas de revisão de mecanismos e valores da cobrança, para os quais passamos a indicar as complementações e esclarecimentos solicitados:</p>		
<p>a. Atualização do universo de usuários de recursos hídricos da UGRHI sujeitos à cobrança: perfil de usos e usuários, evolução do número de usuários, com base no cadastro específico da cobrança</p>	<p>ITEM PARCIALMENTE ATENDIDO - NECESSITA DE COMPLEMENTAÇÕES</p>	
<p>a.1. Ao longo do estudo – Solicita-se citar as fontes dos dados utilizados</p>		<p>Resposta CBH-PS: Entendemos que todas as fontes de dados estão todas citadas, especialmente após as figuras, como tabelas e gráficos e/ou constam nas referências ao final, sempre na forma ABNT.</p>
<p>a.2. Pág. 42 – Explicar e justificar a adoção das bases de projeções propostas para o número de usuários</p>		<p>Resposta CBH-PS: Tanto o texto da pg. 42 como especialmente a Tabela 13 demonstram que foi calculada e explicitada na referida tabela a TGCA das séries 2007a 2021 e 2016-2018, estas últimas menores e que foram “adotadas” para a projeção de cada setor de modo mais realista-conservador. Quanto à fórmula da TGCA, amplamente conhecida e adotada nos estudos de Plano de Bacias, se refere à divisão entre o último dado sobre o primeiro da série, elevado ao inverso do número de períodos. As bases de dados foram as planilhas de controle da cobrança</p>

**CÂMARA TÉCNICA DE COBRANÇA - CTCOB
CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS - CRH**

		fornecidas pelo DAEE-PS conforme citado nas legendas.																									
<p>a.3. Págs. 34 e 35: Tabela 9 e Figura 8 – só apresenta os maiores usuários públicos. Apresentar a caracterização para os 38 usuários e não apenas para os principais</p>		<p>Resposta CBH-PS: Entendemos que a Del. 180/2015 não pede a caracterização de todos os usuários e, sim, que seja traçado “um perfil” relativo ao cadastro atualizado. Neste sentido, como explicado no texto do estudo, foram evidenciados os principais usuários sob a forma de curva de concentração (ABC). Assim, entendemos que não teria sentido este detalhamento, porquanto solicitada pela norma apenas a construção de um perfil (e não sendo exigido detalhar/caracterizar todos os 1.007 usuários por setor), somente caracterizar os 38 usuários do setor de saneamento e não os demais. De outro lado, há preocupação com dados sensíveis em função da nova LGPD. Como se trata agora de um documento interno de esclarecimento, elaboramos a Tabela 1 abaixo com todas as informações.</p> <p>Tabela 1 – Usuários Setor saneamento - 2021</p> <table border="1"> <thead> <tr> <th data-bbox="1274 794 1771 1050">Usuários Saneamento</th> <th data-bbox="1771 794 1883 1050">CAP VOLUME OUTORG. m3/ano</th> <th data-bbox="1883 794 1995 1050">CONSUME ANUAL m3/ano</th> <th data-bbox="1995 794 2101 1050">LANÇAMENTO Anual m³/ano</th> <th data-bbox="2101 794 2168 1050">LADN DBO 5,20</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td data-bbox="1274 1050 1771 1161">ÁGUAS PIQUETE S.A. (CAB PIQUETE S/A)</td> <td data-bbox="1771 1050 1883 1161">2.567.556</td> <td data-bbox="1883 1050 1995 1161">529.463</td> <td data-bbox="1995 1050 2101 1161">867.346</td> <td data-bbox="2101 1050 2168 1161">600,00</td> </tr> <tr> <td data-bbox="1274 1161 1771 1273">CAEPA - COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DE PARAIBUNA S/A</td> <td data-bbox="1771 1161 1883 1273">1.754.789</td> <td data-bbox="1883 1161 1995 1273">103.352</td> <td data-bbox="1995 1161 2101 1273">947.488</td> <td data-bbox="2101 1161 2168 1273">312,88</td> </tr> <tr> <td data-bbox="1274 1273 1771 1385">CIA DE SANEAMENTO BÁSICO DE SÃO PAULO - SABESP pindamonhangaba</td> <td data-bbox="1771 1273 1883 1385">20.178.134</td> <td data-bbox="1883 1273 1995 1385">4.117.550</td> <td data-bbox="1995 1273 2101 1385">2.429.236</td> <td data-bbox="2101 1273 2168 1385">40,00</td> </tr> <tr> <td data-bbox="1274 1385 1771 1485">CIA DE SANEAMENTO BASICO DE SÃO PAULO - SABESP taubate</td> <td data-bbox="1771 1385 1883 1485">16.111.947</td> <td data-bbox="1883 1385 1995 1485">6.553.886</td> <td data-bbox="1995 1385 2101 1485">1.401.600</td> <td data-bbox="2101 1385 2168 1485">60,00</td> </tr> </tbody> </table>	Usuários Saneamento	CAP VOLUME OUTORG. m3/ano	CONSUME ANUAL m3/ano	LANÇAMENTO Anual m³/ano	LADN DBO 5,20	ÁGUAS PIQUETE S.A. (CAB PIQUETE S/A)	2.567.556	529.463	867.346	600,00	CAEPA - COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DE PARAIBUNA S/A	1.754.789	103.352	947.488	312,88	CIA DE SANEAMENTO BÁSICO DE SÃO PAULO - SABESP pindamonhangaba	20.178.134	4.117.550	2.429.236	40,00	CIA DE SANEAMENTO BASICO DE SÃO PAULO - SABESP taubate	16.111.947	6.553.886	1.401.600	60,00
Usuários Saneamento	CAP VOLUME OUTORG. m3/ano	CONSUME ANUAL m3/ano	LANÇAMENTO Anual m³/ano	LADN DBO 5,20																							
ÁGUAS PIQUETE S.A. (CAB PIQUETE S/A)	2.567.556	529.463	867.346	600,00																							
CAEPA - COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DE PARAIBUNA S/A	1.754.789	103.352	947.488	312,88																							
CIA DE SANEAMENTO BÁSICO DE SÃO PAULO - SABESP pindamonhangaba	20.178.134	4.117.550	2.429.236	40,00																							
CIA DE SANEAMENTO BASICO DE SÃO PAULO - SABESP taubate	16.111.947	6.553.886	1.401.600	60,00																							

**CÂMARA TÉCNICA DE COBRANÇA - CTCOB
CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS - CRH**

		CIA DE SANEAMENTO BÁSICO DE SÃO PAULO - SABESP lorena	8.856.144	2.307.869	6.548.275	64,0	419
		CIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO bananal	26.280	9.598	464.543	105,0	25.15
		CIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO lagoinha	504.576	334.106	170.470	24,0	4.070
		CIA DE SERVICOS AGUA, ESGOTO E RESÍDUOS DE GUARATINGUETÁ	20.241.002	9.570.349	204.984	69,2	8.128
		CIA SANEAMENTO BASICO DE SÃO PAULO - SABESP arapei	477.350	253.094	224.256	0,0	0
		CIA SANEAMENTO BÁSICO DE SÃO PAULO - SABESP canas	909.580	449.680	459.900	30,0	13.000
		CIA SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO lavrinhas	591.300	0	591.300	87,0	17.765
		CIA SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO- SABESP	1.261.440	968.155	293.285	765,0	80.192
		CIA SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO- SABESP santa isabel	6.778.488	4.498.435	2.280.053	337,0	103
		CIA SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO- SABESP silveiras	481.362	192.282	289.080	30,0	8.600
		CIA SANEAMENTO BASICO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP são jose dos campos	22.919.445	13.053.177	22.705.920	86,0	1.959
		CIA SANEAMENTO BASICO ESTADO SÃO PAULO - SABESP cachoeira paulista	3.068.628	190.004	157.680	24,0	3.720
		CIA SANEAMENTO BASICO SÃO PAULO - SABESP monteiro lobato	226.410	48.436	177.974	159,0	13.134

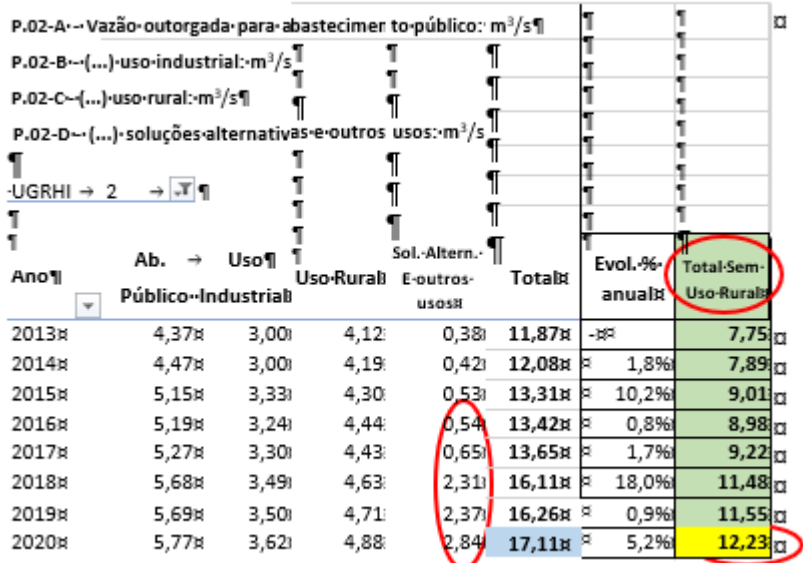
**CÂMARA TÉCNICA DE COBRANÇA - CTCOB
CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS - CRH**

		CIA SANEAMENTO BASICO SÃO PAULO - SABESP caçapava	12.235 .666	1.470. 940	5.789. 046	1.25 3,0	466 .
		CIA SANEAMENTO BASICO SÃO PAULO - SABESP guararema	913.21 5	474.71 9	1.823. 744	36,0	29. 68
		CIA SANEAMENTO BÁSICO SÃO PAULO - SABESP igarata	2.312. 640	1.985. 016	327.62 4	55,0	18. 32
		CIA SANEAMENTO BASICO SÃO PAULO - SABESP jambeiro	762.54 3	616.25 1	146.29 2	361, 0	8.9 12
		CIA SANEAMENTO BASICO SÃO PAULO - SABESP queluz	1.077. 480	359.16 0	718.32 0	300, 0	215 .
		CIA SANEAMENTO BASICO SÃO PAULO - SABESP redenção da serra	114.41 3	79.986	34.427	46,0	1.5 33
		CIA SANEAMENTO BASICO SÃO PAULO - SABESP roseira	1.483. 725	1.042. 221	441.50 4	46,0	20. 18
		CIA SANEAMENTO BASICO SÃO PAULO - SABESP são francisco xavier	179.72 5	22.045	157.68 0	7,0	1.1 60
		CIA SANEAMENTO BASICO SÃO PAULO - SABESP são luis do paraitinga	43.800	8.760	35.040	32,0	1.1 80
		COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO santa branca	1.261. 440	968.15 5	293.28 5	765, 0	80. 19
		MUNICÍPIO DE REDENÇÃO DA SERRA	99.280	99.280	0	0,0	0
		PREF MUNIC DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS II (URBAM)	13.140	13.140	0	0,0	0
		PREF. MUN. DE NATIVIDADE DA SERRA	77.088	57.816	19.272	300,	5.7

**CÂMARA TÉCNICA DE COBRANÇA - CTCOB
CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS - CRH**

						0	00
		PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA	2.190	2.190	0	0,0	0
		PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA	1.436. 640	824.46 2	612.17 8	900, 0	183
		PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAREMA	4.805	4.805	0	0,0	0
		PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM	2.025. 020	1.249. 760	775.26 0	0,0	0
		PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL	14.600	14.600	0	0,0	0
		PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BARREIRO	277.51 7	14.717	52.560	1,6	8 6
		PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS I	18.250	18.250	0	0,0	0
		SAAE - SERV.AUT.ÁGUA E ESGOTO DE JACAREÍ	2.982. 882	816.45 9	1.436. 985	2.60 4,9	241
		SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CRUZEIRO	13.525 .966	8.928. 718	2.998. 548	6.30 0,0	899
		TO TAL	147.81 6.455	62.250. 887	55.875 .154	15.8 00	5.2 22
		Fonte: DAEE-PS					
a.4. Pág. 149 – Item 3.1.3 – Quais providências estão sendo ou foram tomadas para sanar “a carência grave que precisa ser superada rapidamente”, quanto aos dados dos usuários para elaboração dos estudos e consolidação do		Resposta CBH-PS: A “carência grave” citada no texto se refere especificamente ao banco de dados , que têm os registros atualizados, mas em planilhas individualizadas por usuário a cada ano em excel o que não coaduna com os melhores sistemas de gestão e segurança de bando de dados. Entendemos que, para segurança e melhor gestão, precisam compor banco de dados único					

**CÂMARA TÉCNICA DE COBRANÇA – CTCOB
CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS - CRH**

<p>cadastro atualizado da cobrança?</p>		<p>(software) contemplando possibilidade de exportação dos dados. Porém, medidas estão em curso para implantar um novo sistema de gestão da cobrança previstos no Plano de Ação do PBH-PS (2020-2023), volume X, PDC 2.3.1.1, onde se prevê, dentre outras iniciativas, a contratação de um Software específico para a cobrança do PS, que considere suas especificidades e possibilite a integração dos dados de todos os usuários em um único banco de dados.</p>																																																																									
<p>a.5. Págs. 94 a 96 – O item 2.4.5 mostra que “dos 12,23 m³/s outorgados, apenas 7,17 m³/s são cobrados atualmente. Restam 5,06 m³/s a serem incluídos no sistema de cobrança, a maior parte destes do setor alternativo”. Por que os usuários que representam 5,06 m³/s não estão sendo cobrados se estes já possuem outorga?</p>		<p>Resposta CBH-PS: Como mencionado na pg. 94, foi apurada uma ... “diferença de 5,06 m³/s que possivelmente não está sendo cobrada, ou que se refere a usuários isentos ou outras situações eventualmente não detectadas” ... Porém, como explicado no estudo, trata-se de hipótese de divergência entre dados do DAEE (cobrança ativa) e da base de dados do BI do CRHi disponibilizado em planilha excel (a pg. 150 do estudo contém explicações). Abaixo, na Figura 1, segue print da tela do “BI do CRHi” disponibilizado para todo o Estado de São Paulo de forma a evidenciar o problema:</p> <p align="center">Figura 1 -- Print Planilha BI do CRHi 2020</p>  <table border="1"> <thead> <tr> <th>Ano</th> <th>Ab. Público</th> <th>Uso Industrial</th> <th>Uso Rural</th> <th>Sol. Altern.</th> <th>E-outros-usos</th> <th>Total</th> <th>Evol. % anual</th> <th>Total Sem. Uso Rural</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>2013</td> <td>4,37</td> <td>3,00</td> <td>4,12</td> <td>0,38</td> <td>11,87</td> <td>7,75</td> <td></td> </tr> <tr> <td>2014</td> <td>4,47</td> <td>3,00</td> <td>4,19</td> <td>0,42</td> <td>12,08</td> <td>7,89</td> <td>1,8%</td> </tr> <tr> <td>2015</td> <td>5,15</td> <td>3,33</td> <td>4,30</td> <td>0,53</td> <td>13,31</td> <td>9,01</td> <td>10,2%</td> </tr> <tr> <td>2016</td> <td>5,19</td> <td>3,24</td> <td>4,44</td> <td>0,54</td> <td>13,42</td> <td>8,98</td> <td>0,8%</td> </tr> <tr> <td>2017</td> <td>5,27</td> <td>3,30</td> <td>4,43</td> <td>0,65</td> <td>13,65</td> <td>9,22</td> <td>1,7%</td> </tr> <tr> <td>2018</td> <td>5,68</td> <td>3,49</td> <td>4,63</td> <td>2,31</td> <td>16,11</td> <td>11,48</td> <td>18,0%</td> </tr> <tr> <td>2019</td> <td>5,69</td> <td>3,50</td> <td>4,71</td> <td>2,37</td> <td>16,26</td> <td>11,55</td> <td>0,9%</td> </tr> <tr> <td>2020</td> <td>5,77</td> <td>3,62</td> <td>4,88</td> <td>2,84</td> <td>17,11</td> <td>12,23</td> <td>5,2%</td> </tr> </tbody> </table> <p>Obs.: Nos usos "Ab. Público" não inclui a transposição</p> <p>Importante notar que houve um crescimento muito grande entre 2017 e 2018 nas outorgas para Sol. Alternativa e Outros Usos, saindo de 0,65 para 2,31 (ou mais 255%).</p>	Ano	Ab. Público	Uso Industrial	Uso Rural	Sol. Altern.	E-outros-usos	Total	Evol. % anual	Total Sem. Uso Rural	2013	4,37	3,00	4,12	0,38	11,87	7,75		2014	4,47	3,00	4,19	0,42	12,08	7,89	1,8%	2015	5,15	3,33	4,30	0,53	13,31	9,01	10,2%	2016	5,19	3,24	4,44	0,54	13,42	8,98	0,8%	2017	5,27	3,30	4,43	0,65	13,65	9,22	1,7%	2018	5,68	3,49	4,63	2,31	16,11	11,48	18,0%	2019	5,69	3,50	4,71	2,37	16,26	11,55	0,9%	2020	5,77	3,62	4,88	2,84	17,11	12,23	5,2%
Ano	Ab. Público	Uso Industrial	Uso Rural	Sol. Altern.	E-outros-usos	Total	Evol. % anual	Total Sem. Uso Rural																																																																			
2013	4,37	3,00	4,12	0,38	11,87	7,75																																																																					
2014	4,47	3,00	4,19	0,42	12,08	7,89	1,8%																																																																				
2015	5,15	3,33	4,30	0,53	13,31	9,01	10,2%																																																																				
2016	5,19	3,24	4,44	0,54	13,42	8,98	0,8%																																																																				
2017	5,27	3,30	4,43	0,65	13,65	9,22	1,7%																																																																				
2018	5,68	3,49	4,63	2,31	16,11	11,48	18,0%																																																																				
2019	5,69	3,50	4,71	2,37	16,26	11,55	0,9%																																																																				
2020	5,77	3,62	4,88	2,84	17,11	12,23	5,2%																																																																				

CÂMARA TÉCNICA DE COBRANÇA - CTCOB
CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS - CRH

		<p>Portanto, a principal hipótese é com relação aos registros do “BI “do CRHi especialmente para soluções alternativas que pode estar com algum equívoco quanto às informações. Em tempo: não estão computados os usos rurais para os cálculos.</p> <p>Vale ressaltar que essa situação de divergência de dados também pode ocorrer na gestão de recursos hídricos. Tem-se como hipótese subsidiária que, tendo em vista o seu dinamismo, com entrada no sistema de novos usuários e usos diariamente, bem como pelo fato diversos usuários e usos “deixarem de operar”, porém sem que seja comunicado o órgão gestor, mantendo as outorgas para uso futuro. Também é considerável os impactos causados pelas inerentes mudanças e aperfeiçoamentos no Sistema de Gestão, como por exemplo a mudança para a outorga eletrônica. Além das ações do CBH-PS seria importante, se já não se faz, que o CRHi realize periodicamente a checagem de suas bases em todas as UGRHIs tanto em relação as outorgas ativas (com captação e respectiva cobrança anual) ou outorgas válidas em portaria, mas sem estar ocorrendo a realização de captação, consumo ou lançamento, o que não gera cobrança.</p> <p>Por fim, importante enfatizar que o CBH-PS tem ações propostas no Plano de Ação do PBH-PS (2020-2023), volume X, os PDCs 2.2.1.2, 2.2.1.3, 2.2.1.4 e 2.3.1.1. que visam aprofundar esse assunto e promover melhorias para sanar e/ou mitigar eventuais inconsistências.</p>
b. Histórico de arrecadação e aplicação dos recursos da cobrança, de acordo com o estabelecido no Decreto específico da UGRHI e segundo indicadores de execução física (percentual de execução das ações realizadas com recursos da cobrança por Programas de Duração Continuada – PDC) e financeira (percentual de recursos aplicados em relação ao previsto naquele PDC e valores financeiros não aplicados, comprometidos e disponíveis) dos investimentos	ITEM PARCIALMENTE ATENDIDO - NECESSITA DE COMPLEMENTAÇÕES	

<p>b.1. Págs. 108 a 129 – Apresentar síntese dos valores efetivamente arrecadados, valores comprometidos com os empreendimentos indicados pelo CBH, valores desembolsados, saldo existente. O texto deste item apresenta diferentes valores, em períodos diferentes, que não permitem a consolidação dos dados de forma objetiva</p>		<p>Resposta CBH-PS: Conforme exhaustivamente exposto ao longo do estudo, foi necessária até mesmo a elaboração do Apêndice 1 (pg.199 a 201) com o objetivo de analisar especificamente o período entre 2007 a 2015. Ocorre que, diante das várias alterações das normas Decretos e Deliberações ao longo do tempo que, inclusive, posteriores à Delib. 180/2015 sobre aplicação dos PDCs, essas novas normas modificam severamente a base de análise desejada pela referida Delib. 180/2015. Além das novas normas, ocorreu a mudança dos sistemas de gerenciamento Sinfehidro I e II e SIGAM, que sempre evidenciam seus dados segundo as normas vigentes. Assim, por óbvio, haverá valores distintos/diferentes prejudicando a consolidação de forma histórica e objetiva. Ademais, a própria Delib. 180/2015 não pede a apresentação de saldo ou define se a análise deverá ser realizada pelo regime de caixa ou de competência o que também levará a resultados distintos. Portanto, a consolidação de dados pela forma desejada pela CTCOB sempre será frágil porque as mudanças metodológicas dos PDCs impactaram a sequência lógica dessas informações. Na presente resposta, a única forma possível de procurar atender essa CT-COB foi apresentar a evolução com base no regime de competência.</p> <p>Ainda quanto as dificuldades, como exemplo, citamos uma passagem da pg. 199 do estudo com as justificativas:</p> <p><i>...“Ocorre que os dados constantes da planilha SIGAM enquadram os empreendimentos nos 12 Programas de Duração Continuada (PDC) de acordo com a Lei nº 9.034 de 27 de dezembro de 1994, que dispõe sobre o Plano Estadual de Recursos Hídricos – PERH, revogada pela Lei nº 16.337, de 14 de dezembro de 2016.</i></p> <p><i>Entretanto, tais dados se contrapõem aos PDCs deliberados nos últimos anos pelo CBH, em atendimento à Deliberação CRH nº 190, de 14 de dezembro de 2016, que altera os PDCs de 12 para 8 e cria os sub-PDCs, revogada pela Deliberação CRH nº 246, de 18 de fevereiro de 2021.</i></p> <p>Enfatizamos que os valores apresentados no Estudo estão corretos ao seu tempo, com origem segura e respeitando as periodicidades normativas, que permitem compreender a arrecadação e desembolsos, mas não geraram a tão desejada série</p>
--	--	---

CÂMARA TÉCNICA DE COBRANÇA – CTCOB
CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS - CRH

histórica pelas razões acima expostas. De qualquer forma, s.m.j., entendemos que as explicações dadas de forma pertinentes no Apêndice 1 (pg. 199) sobre a dificuldade técnica de se construir uma série única entre 2007 a 2021 foram suficientes para compreensão dessa CTCOB.

Também entendemos que entre as pgs. 122 a 129 do Estudo foi realizada uma exaustiva explicação das limitações e também expostos todos os dados possíveis e com segurança, atendendo a alínea “b” do Anexo III da Delib. 180/2015 respeitando a periodicidade dos dados e respectivas normas vigentes.

Sendo assim, s.m.j., compreendemos que os dados apresentados no Estudo até mesmo ultrapassam o mínimo solicitado pela Delib. 180/2015, que ficou prejudicada e superada pelas alterações normativas e de sistemas.

Entretanto, em grande esforço e no exíguo tempo que foi definido por essa CT-COB apresenta-se, a seguir, uma compilação das informações solicitadas.

A síntese dos valores efetivamente arrecadados e comprometidos com os empreendimentos indicados pelo CBH-PS, bem como os valores desembolsados ao longo do período de 2007 a 2021 e o saldo existente, estão consolidados e demonstrados na **Tabela 2**, bem como na respectiva **Figura 2**. Foram arrecadados de 2007 a 2021 um montante de **R\$ 87.103.522,74** (rigorosamente iguais ao Estudo, conforme coluna !), sendo os valores mais representativos a partir do ano de 2018.

Os valores de desembolso correspondem aos valores de investimentos aplicados em 110 empreendimentos (coluna K), indicados pelo CBH-PS, e os valores de custeio utilizados pelo DAEE para operacionalização da cobrança na UGRHI, o que totalizam R\$ 61.399.783,73, sendo que R\$ 57.801.283,73 (coluna D) são de recursos da cobrança investidos nos empreendimentos indicados pelos planos de ação e programas de investimentos dos anos correspondentes. Os dados utilizados são do SIGAM, de março de 2023.

Cabe ressaltar que um montante de R\$ 39.226.554,62 (coluna E) são recursos comprometidos, voltados aos empreendimentos em execução. Os maiores valores concentram-se nos anos de 2020 e 2021. Há um saldo com juros (que foram

**CÂMARA TÉCNICA DE COBRANÇA - CTCOB
CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS - CRH**

calculados e estimados 6% ao ano pois não se conseguiu levantar essa importante informação em tempo hábil) acumulado em R\$ 15.428.065,00 (coluna H).

Portanto, dos recursos totais (desembolsados e comprometidos), houve uma aplicação da ordem de 98,1% (coluna I) entre 2007 e 2021, tendo saldo estimado de apenas R\$ 1.742.657,74 (coluna G), demonstrando uma gestão bastante séria e comprometida com resultados, não conseguindo realizar mais por falta de recursos, especialmente pela grande defasagem dos PUBs, sem correção desde 2007 (16 anos).

Tabela 2 – Síntese dos valores arrecadados e de investimentos na UGRHI 02 com recursos da cobrança, de 2007 a 2021.

Ano	(A) Valor cobrança arrecadado (R\$)*	Valor despesas custeio (R\$)** (B)	Valor total disponível para projetos/PDCs (C) = A - B	Valor desembolsado com projetos/PDCs (R\$)*** (D)	Valor comprometido e a liberar com projetos/PDCs (R\$)*** (E)
2007	R 2.247.20 \$ 0,77	R - \$	R 2.247.20 \$ 0,77	R - \$	R - \$
2008	R 2.503.36 \$ 4,21	R - \$	R 2.503.36 \$ 4,21	R 684.842,5 \$ 0	R - \$
2009	R 2.646.19 \$ 9,69	R - \$	R 2.646.19 \$ 9,69	R 995.314,3 \$ 2	R - \$
2010	R 3.200.89 \$ 3,35	R - \$	R 3.200.89 \$ 3,35	R 391.942,4 \$ 4	R 43.381,0 \$ 0
2011	R 3.426.18 \$ 6,47	R - \$	R 3.426.18 \$ 6,47	R 945.728,6 \$ 7	R 116.652, \$ 75
2012	R 3.175.43 \$ 0,94	R - \$	R 3.175.43 \$ 0,94	R - \$	R - \$
2013	R 3.591.67	R -	R 3.591.67	R 5.588.951	R 1.102.41

**CÂMARA TÉCNICA DE COBRANÇA – CTCOB
CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS - CRH**

	\$ 5,36	\$	\$ 5,36	\$,75	\$ 3,86	\$
2014	R 3.310.45	R -	R 3.310.45	R 512.195,8	R 331.941,	R 844
	\$ 6,86	\$	\$ 6,86	\$ 2	\$ 95	\$
2015	R 2.999.19	R -	R 2.999.19	R 805.608,5	R 294.980,	R 1.10
	\$ 9,33	\$	\$ 9,33	\$ 0	\$ 23	\$
2016	R 3.130.80	R 200.000	R 2.930.80	R 1.909.398	R 527.705,	R 2.43
	\$ 1,75	\$,00	\$ 1,75	\$,69	\$ 71	\$
2017	R 3.299.09	R 33.500,	R 3.265.59	R 3.764.776	R 622.448,	R 4.38
	\$ 3,57	\$ 00	\$ 3,57	\$,49	\$ 10	\$
2018	R\$ 13.497.176,34	R 305.000	R 13.192.17	R 613.599,1	R 232.943,	R 846
		\$,00	\$ 6,34	\$ 3	\$ 06	\$
2019	R\$ 12.367.605,43	R 340.000	R 12.027.60	R 3.980.656	R 2.910.40	R 6.85
		\$,00	\$ 5,43	\$,17	\$ 3,03	\$
2020	R\$ 13.364.062,93	R 1.360.00	R 12.004.06	R 30.401.58	R 14.678.25	R 45.
		\$ 0,00	\$ 2,93	\$ 3,60	\$ 1,23	\$
2021	R\$ 14.344.175,74	R 1.360.00	R 12.984.17	R 7.206.685	R 18.365.43	R 25.
		\$ 0,00	\$ 5,74	\$,65	\$ 3,70	\$
Totais	R 87.103.5	R 3.598.50	R 83.505.02	R 57.801.28	R 39.226.5	R 97.0
	\$ 22,74	\$ 0,00	\$ 2,74	\$ 3,73	\$ 54,62	\$

Fonte: % total comprometido (a liberar):
40,43%

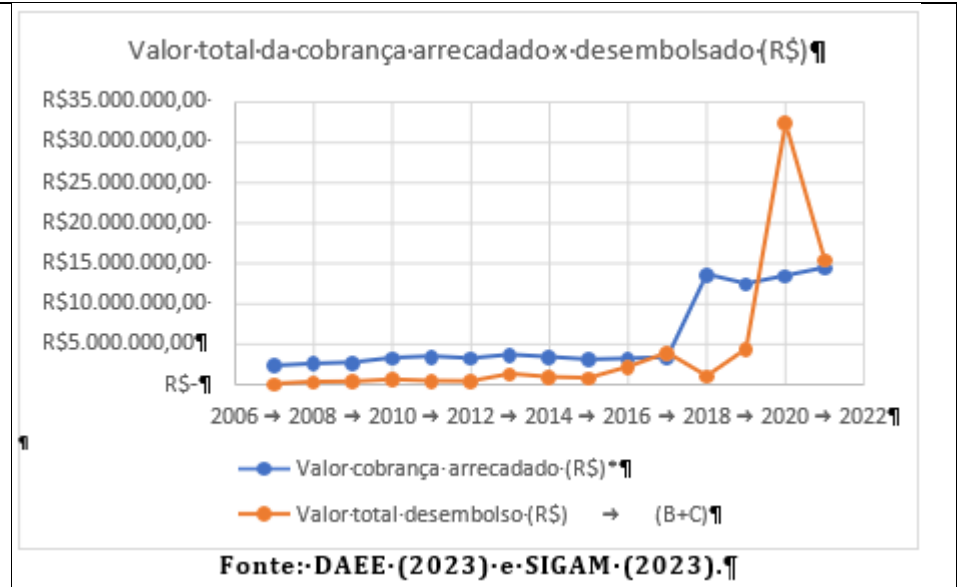
*DAEE, 2022.

**CBH-PS, 2023.

*** SIGAM, 2023

**Figura 2– Síntese dos valores arrecadados e de investimentos
com recursos dacobrança, de 2007 a 2021.**

**CÂMARA TÉCNICA DE COBRANÇA – CTCOB
CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS - CRH**



b.2. Especificar claramente o percentual de execução das ações realizadas com recursos da cobrança por PDC e o percentual de recursos aplicados em relação ao previsto naquele PDC e valores financeiros não aplicados, comprometidos e disponíveis dos investimentos

Resposta CBH-PS: Além das explicações dadas no item “b.1” que e aplicam nesta resposta ao item “b.2” somam-se outras dificuldades encontradas e que também foram esclarecidas no Estudo (pg. 200), sendo importante apresentar:

...”As dificuldades não se limitam somente às que foram por ora expostas. Cabe destacar que, na coluna “arrecadação total”, onde constam os valores disponibilizados pelo DAEE referentes à arrecadação anual, estão somados aos valores arrecadados os rendimentos financeiros auferidos em cada ano. Na coluna dos valores de “desembolso”, se referem somente àqueles disponibilizados e repassados para os empreendimentos, deliberado pelo CBH e aprovado pelo Agente Técnico, durante o respectivo exercício, conforme consulta realizada no SIGAM. Nesses valores não estão incluídos os valores debitados correspondentes à Taxa de Liberação dos Agentes Técnicos e a Taxa de Administração e liberação do Agente Financeiro e nem os custos operacionais e despesas de custeio, acrescentados ainda valores referentes aos rendimentos de aplicação auferidos no período, saldo de contratos de devolução de parcelas e contratos cancelados no exercício. Portanto, não é oportuno que a análise tenda à conclusão de que há saldo disponível, pelo fato de não considerar os reais valores correspondentes aos aspectos acima citados. Destaca-se também

**CÂMARA TÉCNICA DE COBRANÇA - CTCOB
CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS - CRH**

que, os valores do FEHIDRO correspondentes aos royalties e compensação do setor hidrelétrico, não estão contidos neste histórico”...

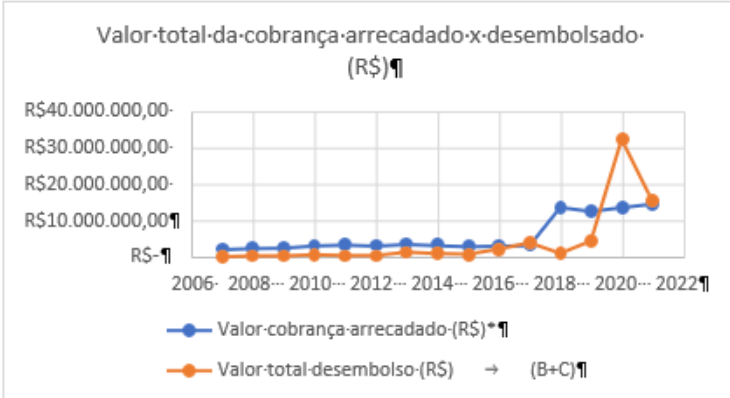
Assim, foi elaborada a **Tabela 3** a seguir contendo todos os valores investidos por PDCs, entre 2007 e 2021. Este CBH-PS parte do pressuposto que todos os projetos foram aplicados corretamente nos PDCs previstos e executados conforme as normas (que se alteraram no tempo). Ver também as respostas nos itens **“b.7 e b.8”**.

Tabela 3 – Aplicação de valores da cobrança por PDC, desde 2007 a 2021.

Ano	PDC 1	%	PDC 3	%	PDC 4	%
2007	R\$ -		R\$ -		R\$ -	
2008	R\$ -		R\$ 460.723,70	1%	R\$ -	
2009	R 468.364,0 \$ 8	4%	R\$ -		R\$ -	
2010	R\$ -		R\$ 128.000,00	0%	R\$ -	
2011	R 541.676,0 \$ 0	5%	R\$ 520.705,42	1%	R\$ -	
2012	R\$ -		R\$ -		R\$ -	
2013	R\$ -		R\$ 119.200,00	0%	R\$ -	
2014	R\$ -		R\$ -		R\$ -	
2015	R\$ -		R\$ 674.958,76	1%	R\$ -	
2016	R\$ -		R\$ -		R\$ -	
2017	R\$ -		R\$ 3.180.305,81	6%	R\$ -	

**CÂMARA TÉCNICA DE COBRANÇA - CTCOB
CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS - CRH**

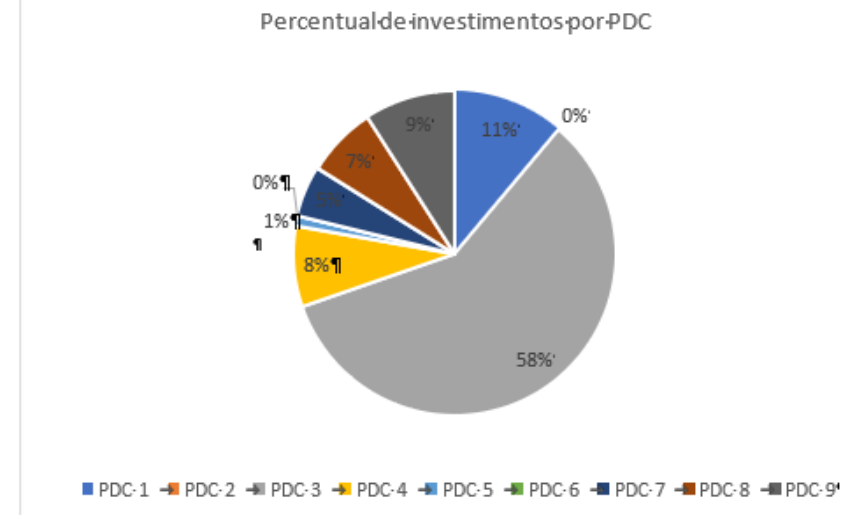
	2018	R\$ -		R\$ 327.871,27	1%	R\$ -	R\$
	2019	R\$ -		R\$ 4.894.556,28	9%	R\$ -	R\$
	2020	R\$ 6.099.823,65	55%	R\$ 37.024.951,99	66%	R\$ -	R\$
	2021	R\$ 3.922.316,05	36%	R\$ 8.454.299,72	15%	R\$ 7.655.532,33	100%
	Totais	R\$ 11.032.179,78	100%	R\$ 55.785.572,95	100%	R\$ 7.655.532,33	100%
	Fonte: Sinfehidro II (2022) e SIGAM (2023).						
b.3. Não são apresentadas as contrapartidas dos financiamentos, levando à falsa impressão de que todos os empreendimentos são financiados exclusivamente pelo FEHIDRO. Apresentar as contrapartidas.	<p>Resposta CBH-PS: Além das explicações dadas nos itens “b.1” a “b.2” pertinentes a esta resposta, a alínea “b” do Anexo III da Delib. 180/2015 não pede levantamento e análise de contrapartidas; portanto, s.m.j., não cabe essa falsa impressão e julgamento de que todos os empreendimentos são financiados exclusivamente pelo Fehidro. Também em nada impactaria quanto à definição da revisão dos novos PUBs apontados pelo estudo, cuja metodologia buscou atender a legislação e indicar o valor real da água enquanto bem público, mitigando defasagem em relação à inflação e assimetria em relação ao CEIVAP.</p> <p>Também oportuno ponderar que este parecer deseja defender a lógica de que o PUB deve nascer das demandas de projetos e investimentos. Trata-se de uma interpretação, no mínimo, controversa do Art.1º da Lei Estadual nº 12.183, de 29 de dezembro de 2005 sobre a cobrança de recursos hídricos. Afinal, no inciso III do Art.1º, a cobrança objetiva, dentre outros, “<u>obter recursos financeiros para o financiamento</u> dos programas e intervenções contemplados nos planos de recursos hídricos e saneamento, vedada sua transferência para custeio de quaisquer serviços de infraestrutura” (grifo nosso). Logo, é preciso garantir os recursos para gerar um orçamento que viabilize a apresentação de projetos prioritários a serem incluídos nos Planos de Bacias, e não o inverso, até mesmo porque a legislação, como pela Deliberação CRH nº188/2016, alterada pela Deliberação CRH nº</p>						

		<p>254/2021 veda essaprática.</p> <p>Visando atender essa r. CT-COB, foi elaborado com base na Tabela 2, dados da coluna “J”, a Figura 3 que demonstra o histórico de contrapartidas dos financiamentos de empreendimentos com recursos provenientes da cobrança pelo uso da água, no período de 2007 a 2021. Foram investidos pelos tomadores na execução dos empreendimentos, R\$ 7.983.000,99, sendo os valores mais representativos nos anos de 2019, 2020 e 2021. O valor acumulado de contrapartidas corresponde a estimados 8,2% dos valores totais de investimentos na bacia para o período mencionado, com recursos da cobrança.</p> <p>Figura 3 – Valores totais anuais de contrapartidas, de 2007 a 2021.</p>  <p>Fonte: DAEE (2023) e SIGAM (2023).</p>
<p>b.4. A Tabela 90, página 124, dos Estudos de Revisão, apresenta dados do balanço entre arrecadação e desembolso acumulado. Porém, ao elaborar esse histórico, foram utilizadas apenas informações de 2016 em diante, mostrando assim um saldo negativo de R\$ 6,7 milhões. Já no apêndice 1 (pág. 199) é considerado o período de 2007 a 2015. Diante disso, solicitamos que o estudo apresente o saldo real considerando todo o período de</p>		<p>Resposta CBH-PS: Entendemos que as explicações já foram dadas nos itens “b.1” a “b.3”.</p> <p>Para efeito de registro quanto às barreiras técnicas para a elaboração de tabela única entre 2007 a 2021 no Estudo, a questão do saldo negativo de R\$ 6,7 milhões estava justificado na legenda da Tabela nº 90: <i>... (*) não se trata de saldo ou déficit de caixa, sendo meramente exemplificativo. Os recursos para os projetos são liberados somente com a entrada de caixa e também conforme a execução dos projetos ou obras ao longo do tempo, podendo ultrapassar 12 meses”.</i></p>

**CÂMARA TÉCNICA DE COBRANÇA - CTCOB
CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS - CRH**

cobrança (de 2007 em diante), ou seja, uma consolidação de todo o período em uma tabela única.		
b.5. A Figura 45 (pág. 125) traz o percentual de execução das ações realizadas com recursos da cobrança no período 2016-2021. E a Tabela 91 (pág.126) traz os valores previstos e deliberados por PDC para os anos de 2020 e 2021. Nestes dois casos, também solicitamos que o período de análise seja de 2007 em diante.		<p>Resposta CBH-PS: Entendemos que as explicações que se deseja foram dadas nos itens “b.1” a “b.3”, além do contido no Estudo. Resposta CBH-PS: Entendemos que as explicações que se deseja foram dadas nos itens “b.1” a “b.3”, além do contido no Estudo.</p>
b.6. Apresentar tabela com as seguintes colunas, de 2007 a 2021: Arrecadação, Indicação, Valor pago (desembolso), Valor a pagar, Saldo acumulado		<p>Resposta CBH-PS: Entendemos que as explicações que se deseja foram dadas nos itens “b.1” a “b.3”, além do contido no Estudo.</p>
b.7. Comparar a Tabela 92 (pg. 127) com a Tabela 86 (pg. 112), para situar os empreendimentos financiados em relação às ações previstas no PA/PI, de modo a verificar se as ações previstas no Plano de Bacia foram financiadas e atendidas		<p>Resposta CBH-PS: A Tabela 2 demonstra o histórico de aplicação dos recursos da cobrança pelo uso da água, no período de 2007 a 2021. Para análise, considerou-se apenas os empreendimentos concluídos e em execução, utilizando-se de pesquisa realizada em março de 2023. Não foram considerados os empreendimentos que são indicados, mas por motivos diversos, encontram-se cancelados.</p> <p>Foram investidos R\$ 57.801.283,73 (coluna D) voltados às ações contidas dos PDCs 1, 3, 4, 5, 7, 8 e 9, sendo os valores mais representativos nos anos de 2020 e 2021. Ainda há a previsão de desembolso de R\$ 39.226.554,62 (coluna E) de recursos comprometidos com os empreendimentos em execução, que totalizam R\$ 97.027.838,35 (coluna F). Em análise ao gráfico da Figura 4 é possível observar o percentual de investimentos por PDC, com destaque para o PDC 3, com 53% dos recursos voltados às ações do programa.</p> <p>Figura 4 – Percentual de investimentos por PDC, de 2007 a 2021.</p>

**CÂMARA TÉCNICA DE COBRANÇA - CTCOB
CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS - CRH**



Fonte: Sinfehidro II (2022) e SIGAM (2023).

b.8. Apresentar o histórico da aplicação dos recursos de custeio provenientes da cobrança

Resposta CBH-PS: Conforme Artigo 22 do Decreto nº 50.667 de 30 de março de 2006, das subcontas do FEHIDRO abertas para crédito dos recursos da cobrança serão repassados recursos de até 10% (dez por cento) para despesas de custeio e pessoal em conformidade com o plano anual de aplicação, da bacia hidrográfica, aprovado pelo CBH, destinado ao DAEE para cobertura de custos operacionais da cobrança.

A **Tabela 4** e o respectivo gráfico na **Figura 5** demonstram o histórico de aplicação dos recursos de custeio oriundos da cobrança pelo uso da água, no período de 2007 a 2021. Foram utilizados R\$ 6.083.840,62, sendo os valores mais representativos nos anos de 2020 e 2021. O valor corresponde a 4% dos valores totais arrecadados no período.

Tabela 4– Aplicação de valores dos recursos de custeio, de 2007 a 2021

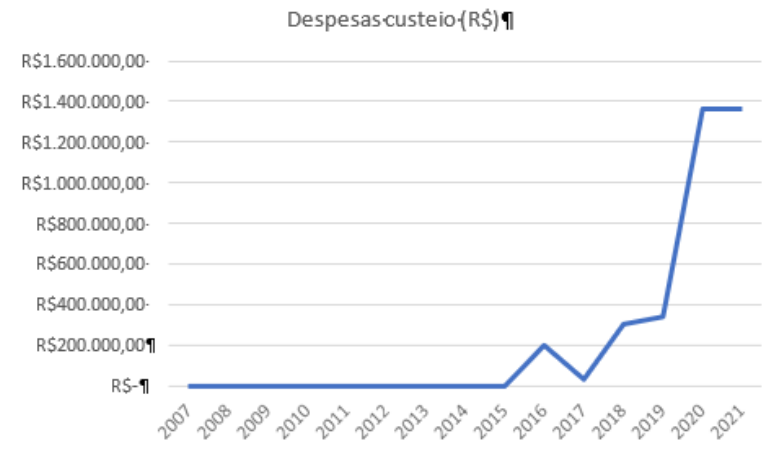
Ano	Valor cobrança arrecadado (R\$)*	Valor despesas custeio (R\$)**
2015	R\$ 2.999.199,33	R\$ -
2016	R\$ 3.130.801,75	R\$ 200.000,00
2017	R\$ 3.299.093,57	R\$ 33.500,00
2018	R\$ 13.497.176,34	R\$ 305.000,00

**CÂMARA TÉCNICA DE COBRANÇA – CTCOB
CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS - CRH**

2019	R\$ 12.367.605,43	R\$ 340.000,00
2020	R\$ 13.364.062,93	R\$ 1.360.000,00
2021	R\$ 14.344.175,74	R\$ 1.360.000,00
Totais	R\$ 87.103.522,74	R\$ 3.598.500,00

Fonte: CBH-PS, 2023

Figura 5 – Aplicação de valores dos recursos de custeio, de 2007 a 2021.



Fonte: CBH-PS, 2023.

b.9. Em resumo: as informações precisam ser complementadas e devidamente organizadas para que se possa ter uma visão do que foi arrecadado no período de 2007 a 2021, como estes recursos foram aplicados em investimento e custeio e quais os saldos ainda disponíveis. Além disso, os empreendimentos financiados devem estar associados às ações previstas no Plano de Bacia e no PA/PI, que são o direcionador para aplicação dos recursos, como define a Política de Recursos Hídricos

Resposta CBH-PS: Entendemos que as explicações quanto à impossibilidade do que se deseja foram dadas nos itens “b.1” a “b.8” em nossa opinião e s.m.j., o Estudo, diante das informações existentes e da complexidade das normas que alteraram a forma de disponibilização e, sobretudo, a condição de comparabilidade temporal desejada com esses dados, mais a fragilidade das normas ultrapassa em muito o conteúdo mínimo solicitado na alínea “b” do Anexo III da Delib. 180/2015. Como já mencionado anteriormente, desde a Deliberação CRH nº188/2016, alterada pela Deliberação CRH nº 254/2021 não podem ser realizados investimentos que não estejam no orçamento (LOA), aprovadas e regulamentadas as cobranças em decreto, bem como os recursos estimados pelo FEHIDRO. Esses investimentos são atualizados anualmente pelo PA/PI. Ademais, toda vez que se abre um edital para

**CÂMARA TÉCNICA DE COBRANÇA – CTCOB
CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS - CRH**

		<p>apresentação de projetos, os valores disponíveis são insuficientes e acabam sendo apresentados poucos projetos em detrimentos de vários outros necessários. Ao longo de 16 anos entre 2007 e 2021</p> <p>(15) anos foram apresentados somente 110 projetos, com maior intensidade de 2017 em diante, o que é muito pouco diante das enormes demandas para o desenvolvimento ambiental e de saneamento da UGRHI 2. A afirmação assumida por essa CT-COB no resumo deste item “b.9” acaba por prejudicar, senão desmerecer todoo trabalho realizado por essa UGRHI 2 que cumpre fielmente a legislação.</p> <p>Nessa linha, conforme destaca recente estudo contratado pela Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente do Estado de São Paulo (SIMA), com fomento do Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID) em 2022, denominado “Projeto de Apoio para o Fortalecimento da Capacidade de Prevenção e Gestão de Crises Hídricas no Estado de São Paulo” ...“os PUBs praticados atualmente são tão baixos que o impacto dos coeficientes ponderadores acaba sendo pouco relevante na inibição do uso da água” (Relatório Final, pg. 46). Esse mesmo estudo também destaca na pg. 45 outra fragilidade, pois há “importante defasagem entre os Preços Unitários Básicos (PUB) praticados em cada uma das UGRHIs em relação à inflação e ao cenário de outras bacias hidrográficas brasileiras”.</p> <p>Tais afirmações técnicas deste estudo de enorme envergadura contratado pelo do Governo do Estado de São Paulo/SIMA comprovam que a metodologia e a base legal adotadas pelo CBH-PS na elaboração do estudo de revisão da cobrança estão absolutamente corretos.</p> <p>Este CBH-PS entende que, com mais esta resposta ao parecer CT-COB nº 2/022 ultrapassa em muito a gama de informações mínimas que são solicitadas pela Delib. 180/2015.</p>
c. Proposta de revisão de Preços Unitários Básicos e Coeficientes Ponderadores, conforme o caso, incluindo sua justificativa técnica-financeira e explicitando os critérios e parâmetros considerados	ITEM PARCIALMENTE ATENDIDO - NECESSITA DE COMPLEMENTAÇÕES	

**CÂMARA TÉCNICA DE COBRANÇA – CTCOB
CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS - CRH**

<p>c.1. Pág. 94 - 5,06 m³/s ainda não cobrados. Se estes forem incluídos no cadastro, qual seria o impacto na arrecadação, gerando novos recursos e redução da alíquota a ser aplicada a partir de agora</p>		<p>Resposta CBH-PS: De acordo com nossa resposta no item “a.5” foram apresentadas as explicações e hipóteses desse problema da diferença possivelmente de outorgas sem captação e s.m.j., não fazendo sentido realizar uma simulação desses valores pois não cabe cobrança ou mesmo porque para cada usuário pode ter situações diferenciadas de coeficientes ponderadores. Mas reiteramos que estão sendo realizadas ações para dirimir essas dúvidas por parte do CBH-PS.</p>
<p>c.2. Consideração a partir de agora dos usos insignificantes em 5 m³/s. Qual o impacto no montante a ser arrecadado a partir dessa nova consideração?</p>		<p>Resposta CBH-PS: O impacto dos usos insignificantes está devidamente exposto e demonstrado entre as páginas 159 e 161 e também pg.179 não tanto pelos valores, que são muito baixos devido aos PUBs defasados, mas pelo quantitativo nada desprezível de 545.500 m³/ano, água equivalente a duas represas de médio porte. Alertamos que não se afirma no estudo que os usos insignificantes são de 5 m³/s.</p> <p>Entretanto, vale repetir, conforme já mencionado em resposta ao item “a.5”, sobre a importância de se distinguir a revisão do valor da cobrança e a gestão de recursos hídricos, pois esta deve ser ininterrupta com vista a sanar e/ou mitigar quaisquer situações que impactam a gestão dos recursos hídricos; já a revisão da cobrança visa mantê-la eficiente, de modo a atingir seus objetivos previstos nas políticas nacional e estadual de recursos hídricos, dentre eles o de incentivar o uso racional da água, cada vez mais necessário em tempos da busca de segurança hídrica.</p>
<p>c.3. Mostrar a relação entre arrecadação e utilização dos recursos da cobrança nas ações previstas no Plano de Bacia – Quanto precisa arrecadar para atender às ações previstas no Plano de Bacia?</p>		<p>Resposta CBH-PS: Novamente nos deparamos com mesmo argumento que fundamenta o item “b”. Repetimos novamente que a Delib. 180/2015 não pede este tipo de detalhamento, bem como qualquer outra legislação nacional ou paulista para a definição dos valores de PUBs e cobrança de recursos hídricos. Por outro lado, como é de amplo conhecimento, os PAs/PIs não podem considerar investimentos “estimados”, sob risco do CBH ser penalizado por baixa eficiência na gestão caso os recursos não sejam disponibilizados e as ações executadas, inclusive, com redução no valor de repasse conforme a Deliberação CRH nº 248 de 18/02/2021. Todavia vale ressaltar que o PBH-PS, revisado em 2021, evidencia com clareza a enorme demanda de investimento na UGRHI 02. Estas demandas estão detalhadas em temas e em</p>

CÂMARA TÉCNICA DE COBRANÇA - CTCOB
CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS - CRH

		<p>áreas prioritárias no PBH e servirão de base para as revisões futuras dos PA/PI, aí sim, considerando o incremento da arrecadação prevista no estudo, em absoluto respeito à Lei de Responsabilidade Fiscal, pois não se pode colocar num plano de bacias investimentos não previstos na LDO/LOA! Porém, foram inseridas no Estudo as muitas demandas de problemas, todas necessárias, mas que os limites dos PDCs e a necessidade de orçamento prévio pelo Fehidro e/ou LOA não permitem detalhar ou antecipar os valores de investimentos em conformidade com a mencionada Deliberação CRH nº188/2016, alterada pela Deliberação CRH nº 254/2021.</p> <p>Portanto, s.m.j. e respeitosamente, não há amparo legal para questionar “quanto precisa arrecadar para atender às ações previstas no Plano de Bacia” como fundamento para se precificar o valor da água.</p>
<p>d. Atualização da estimativa dos volumes de captação, consumo e lançamento, bem como da receita da cobrança, segundo sua origem, setor de atividade e categoria de usuário, considerando as alterações propostas</p>	<p>ITEM ATENDIDO, apesar das projeções e tendências por setor, partirem de um cadastro de cobrança com disparidades em relação ao cadastro de outorgas, conforme exposto no próprio Estudo de Fundamentação</p>	
<p>d.1. Pág. 42 - Projeções e tendências por setor, partindo de um cadastro de cobrança com disparidades em relação ao cadastro de outorgas, conforme exposto no próprio Estudo de Fundamentação</p>		<p>Resposta CBH-PS: Resposta dada no item a.5 e em outras passagens anteriores. As projeções estão corretas e os dados de captação, consumo e lançamento cobrados também corretos. O que se discute é a diferença entre os dados do BI do CRHi (maiores) e da cobrança efetiva pelo CBH-PS que dependem de outras ações já em curso.</p>
<p>e. Análise dos impactos da revisão dos mecanismos e valores da cobrança para os setores de atividade, com base:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. no incremento da cobrança, em função da população ou do número de economias no setor de saneamento; e 2. no preço econômico da água, enfocando a estrutura de custos de produção para o usuário industrial, obtida por meio de consultas diretas 	<p>NECESSITA DE COMPLEMENTAÇÕES</p>	

**CÂMARA TÉCNICA DE COBRANÇA – CTCOB
CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS - CRH**

<p>representativas, fontes de dados, tais como IBGE, SEADE e associações setoriais, ou simulações próprias</p>		
<p>e.1. Págs. 48, 49, 50, 52 e 62 –identificar adequadamente nas Referências as fontes dos dados apresentados - sistema SIDRA, planilha de cobrança da ANA, dados da Seade, dados do IBGE</p>		<p>Resposta CBH-PS: realizada na forma ABNT; também incluídas nas referências. Por exemplo, as planilhas do SIDRA estão enumeradas na apresentação da metodologia (vide exemplo pg. 48, tabela Sidra nº 1848).</p>
<p>e.2. Pág.71 - “Em todos estes casos os valores da revisão proposta ainda continuam sendo simbólicos, distantes de atender os objetivos da cobrança de recursos hídricos previstos na PNRH.” Simbólicos???</p>		<p>Resposta CBH-PS: O parágrafo demonstra a RLV por setores (milhões em 2010). Em cada página no impacto é demonstrado o percentual de impacto, na casa dos centésimos milionésimos percentuais, logo se os atuais PUBs são simbólicos à época de sua instituição, ainda continuarão sendo simbólicos.</p> <p>Fazemos menção novamente, para comprovar o preço simbólico da água, a resposta no item “b.9” sobre o estudo contratado pela Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente do Estado de São Paulo (SIMA), com fomento do Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID) em 2022, denominado “Projeto de Apoio para o Fortalecimento da Capacidade de Prevenção e Gestão de Crises Hídricas no Estado de São Paulo”. Neste estudo, asseveram que ...“os PUBs praticados atualmente são tão baixos que o impacto dos coeficientes ponderadores acaba sendo pouco relevante na inibição do uso da água” (Relatório Final, pg. 46). Esse mesmo estudo também destaca na pg. 45 outra fragilidade, pois há “importante defasagem entre os Preços Unitários Básicos (PUB) praticados em cada uma das UGRHIs em relação à inflação e ao cenário de outras bacias hidrográficas brasileiras”.</p> <p>Também colacionamos passagem na pg. 145 do Estudo: ...”Ainda como ilustração, o PUB captação fixado em R\$ 0,01 para o ano de 2007, deflacionado no período pelo índice do CEIVAP, como já demonstrado ao longo deste estudo, recuaria para R\$ 0,003623 (três mil seiscientos e vinte e três centésimos de milionésimo). A cobrança de 120.000 m³/ano em 2007 alcançaria R\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais). Atualmente, pela defasagem, equivale a R\$ 434,76 (quatrocentos e trinta e quatro reais e setenta e seis centavos)”...</p> <p>Está sendo dado, atualmente, um desconto -63,77% na</p>

CÂMARA TÉCNICA DE COBRANÇA - CTCOB
CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS - CRH

		cobrança da água em relação ao ano de 2007, o que vem crescendo todos os anos pela falta de correção.
e.3. Pág.73 - último parágrafo fala de duas projeções diferentes - qual projeção foi adotada para o estudo?		Resposta CBH-PS: Apenas se está afirmando, e como comparação, que a projeção linear de novas economias tem taxa de crescimento maior do que as projeções de crescimento demográfico ou econômico (medido pelo PIB). Não se trata de adotar, mas comparar, pois a projeção linear foi com base no número de economias ativas.
e.4. Págs. 73 e 75 - A Tabela 57 não apresenta “os municípios com sede fora da UGRHI 2 pois distorcem demasiadamente as projeções, visto que representam 49% do total”. Qual seria a distorção com a inclusão destes municípios, e qual sua magnitude?		Resposta CBH-PS: A metodologia adotada por segurança foi utilizar os dados dos municípios com sede na UGRHI 02, passíveis de cobrança. Por óbvio, conforme nota de rodapé da tabela 57, incluir um município como Guarulhos, com grande população e a qual, em sua grande maioria não está inserida na UGRHI 02, traria uma tarifa média, seja maior ou menor, que não representa a realidade da UGRHI.
e.5. A Tabela 59 apresenta alguns desses e não alguns dos anteriores devido à falta de dados. As tabelas seguintes também apresentam universos diferentes, com explicações diversas. Isto deve provocar alguma distorção na análise		Resposta CBH-PS: Não há qualquer universo de dados diferentes que leve a distorção de análise. Os municípios citados na legenda da Tabela 57 e que não constam da Tabela 59, são pequenos e representam apenas 4,38% do total de 828.868 economias ativas. Logo, não teriam o condão de distorcer. Levantar essa hipótese leva a questionar todas as fontes de dados disponíveis, dentre elas, por exemplo, o SNIS cuja inserção de informações se dá pelos próprios municípios e é sabidamente que muitos, em especial os municípios menores, tem dificuldades técnicas para responder.
e.6. Págs. 75 e 76 - A Tabela 59 traz como Fonte: Regea, elaborado no âmbito do desenvolvimento deste empreendimento com dados do SNIS. Onde encontrar tais dados, visto que não há Referência sobre isso? Informar quais dados vieram do SNIS e quais foram elaborados no estudo apresentado		Resposta CBH-PS: A plataforma de dados do SNIS – Sistema Nacional de Informações sobre Saneamento, vinculada ao Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional é nacionalmente reconhecida e citada em todos os estudos sobre saneamento no Brasil e também nos principais Planos de Bacias. É acessível pelo link: http://app4.mdr.gov.br/serieHistorica/# <u>De fato, faltou incluir nas referências, mas todas as notas das tabelas evidenciam formalmente que a fonte é o SNIS;</u> de outro lado, todas as tabelas também indicam as variáveis ou fórmulas do SNIS quando necessário, sendo atendidas as normas ABNT.

**CÂMARA TÉCNICA DE COBRANÇA – CTCOB
CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS - CRH**

<p>e.7. Pág. 76 - A tarifa média da UGRHi – última linha da Tabela 59 - veio do SNIS também ou foi calculada? Se calculada, como foi esse cálculo – ponderado pelo faturamento, por volume ou por qual variável de cada município?</p>		<p>Resposta CBH-PS: A legenda da Tabela 59 evidencia que os dados da Tarifa Média são do SNIS, originados da variável IN005_AE. Poucos antes, no Quadro 6 da mesma página 75, foi explicitada a forma de cálculo do SNIS para a tarifa média.</p>
<p>e.8. Pág. 76 - Tabela 60 - Quais dados são do SNIS? Onde consultá-los? Quais dados da tabela são calculados? Como foram calculados, em especial os valores da linha final? Aqui foram incluídos os 5 municípios que tem sede fora da UGRHi. Só Guarulhos representa 33% das economias. Isso pode distorcer os resultados? Há muitas dúvidas, comprometendo a conclusão apresentada na p.76</p>		<p>Resposta CBH-PS: Respeitosamente, não há qualquer dúvida das conclusões, metodologias e afirmações quando se analisa detidamente as informações da seção 2.3.3.3.1; da mesma forma quanto à Tabela 60, que contém as informações dos 29 municípios do CBH-PS com dados disponíveis, conforme já explicado nos itens anteriores “e.4” a “e.7”</p>
<p>e.9. Pág. 78 - Faltou explicar valores apresentados na Tabela 61 – quais dados vem do SNIS? onde consultá-los? como foram calculados os demais valores? Como calcularam os valores da última linha? Os 5 municípios externos incluídos podem distorcer a média? Tais dúvidas comprometem a conclusão apresentada no último parágrafo da p.78</p>		<p>Resposta CBH-PS: A legenda da Tabela 61 também evidencia que foi usada a tarifa média de água (variável IN005_AE) do SNIS (que está na tabela 60), feita individualmente para cada um dos 29 municípios. Basta dividir R\$ 0,03 (soma PUB atual captação e consumo) pela tarifa média. Exemplo Arapeí: $(R\\$ 0,03 / R\\$ 3,17) \times 100 = 0,9464\%$.</p>
<p>e.10. Pág. 80 - Tabela 63 – É utilizada a tarifa de água referente à categoria residencial normal com consumo de 21 até 50 m³/mês. Trata-se da categoria com o valor mais elevado e que não é representativo na Bacia. Qual a razão para se escolher tal faixa, visto que o consumo médio apresentado na Tabela 60 (pág. 77) para esta UGRHi é de 12 m³/mês? Obs. (Antes estava 12,5).</p>		<p>Resposta CBH-PS: Buscou-se apenas demonstrar o peso também para outra categoria de consumidor, da classe média C ou B ou com famílias maiores, demonstrando que a defasagem ao longo do tempo é a mesma, com o mesmo comportamento tanto nas Figuras 23 e 24; é um segmento de população importante que que não pode ser desprezado.</p>

**CÂMARA TÉCNICA DE COBRANÇA – CTCOB
CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS - CRH**

<p>e.11. Pág. 81 - A inclusão de um único indicador - Índice de Perdas - de alguns municípios da UGRHi, de um único ano, citado como “outro elemento importante a ser discutido” está falha e inadequada, pois não apresenta histórico, nem analisa outros fatores relacionados. Sugere-se excluir.</p>		<p>Resposta CBH-PS: Respeitosamente, discordamos dessa afirmação, que é a mesma efetuada pela SABESP durante as inúmeras discussões do estudo no CBH- PS, sempre rechaçada por ampla maioria dos membros. As perdas são um fato importante, tanto que consta no Plano de Bacias detalhadamente, sendo um importante indicador de desperdício que precisa ser combatido e, como consabido, constitui meta da ONU/ODS. Aliás, o índice de perdas é um requisito obrigatório nos Planos de Bacia conforme Delib. CRH 146/2012. Desnecessário um histórico das perdas.</p>
<p>e.12. Pág. 83 - Qual a fonte destes dados apresentados? Quais valores deste item foram calculados? Como?</p>		<p>Resposta CBH-PS: Quanto às informações da subseção 2.3.3.4.2 (pg. 83) Impactos da revisão da cobrança sobre o Setor Alternativo e Outros usos, de fato, faltou ressaltar que os dados são originados da Tabela nº 72 (página 87).</p>
<p>e.13 Pág. 181 – Item 3.3 Apresentar resumo dos impactos nos setores</p>		<p>Resposta CBH-PS: Trata-se de uma seção com texto mais longo. O resumo do impacto dos setores, referenciados nas tabelas apresentadas ao longo do estudo, estão devidamente formalizados entre as páginas 182 a 185, s.m.j., não sendo necessário repeti-los aqui.</p>
<p>f. Ajustes, no que couber, das definições relativas à forma, periodicidade e progressividade da cobrança, bem como dos valores mínimos para emissão de boletos</p>	<p>ATENDIDO PELOS ITENS 3.2.3.2, 3,2,3,3 E 3.2.3.4</p>	
<p>g. Revisão da proposta de alocação dos recursos arrecadados pela cobrança, de acordo com as metas estabelecidas em Plano de Bacia vigente, informando o percentual das ações do Plano a ser coberto com o produto da cobrança</p>	<p>ITEM PARCIALMENTE ATENDIDO - NECESSITA DE COMPLEMENTAÇÕES</p>	
<p>g.1. Mostrar a alocação dos recursos arrecadados pela cobrança nas ações previstas no Plano de Bacia, informando as metas de cada ação e o percentual do Plano a ser coberto com as ações a serem financiadas</p>		<p>Resposta CBH-PS: Em função dos novos normativos (como a Delib. CRH 254/2021) após a Del. 180/2015, os percentuais dos PDCs para a futura arrecadação estão definidos claramente no item 3.2.2.2, página 177 do Estudo.</p>

CÂMARA TÉCNICA DE COBRANÇA - CTCOB
CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS - CRH

<p>g.2. Pág. 170, último parágrafo - Detalhar a precificação dos serviços previstos no Prognóstico do Plano de Bacia e respectivos responsáveis, que não estão inclusos no PA/PI. Estes serviços serão financiados com recursos da cobrança ou são de responsabilidade dos municípios (R\$ 85 milhões em 10 anos)?</p>		<p>Resposta CBH-PS: esta solicitação foi realizada pela SABESP durante as inúmeras discussões do Estudo no CBH-PS, sempre foi negada por ampla maioria dos membros quanto a essa mesma questão visto que não há amparo legal para este pedido da Sabesp. Como mencionado por diversas vezes nesta resposta, constam dos PA/PI apenas os recursos estimados em LOA com aprovação. Não é o caso dos recursos futuros eventualmente oriundos do reajuste da cobrança, que estão em processo de aprovação. Além disso, a Delib. 180/2015 não pede essa informação e, portanto, não foi previsto em Edital da contratação do Estudo. Quanto ao detalhamento de “precificação” esta é uma terminologia inexistente em planos de bacias paulistas, que seguem a Deliberação CRH nº 146, de 11/12/2012.</p>
<p>g.3. Considerando que as ações e investimentos contidos no PA/PI (horizonte 2022-2031) já estão sendo ou serão cobertas com a projeção de arrecadação sem o reajuste (pg. 116, Tabela 87 – Arrecadação, em conjunto com pg. 164, Tabela 112 - Investimentos), se faz necessário apresentar quais ações/investimentos extras (ou seja, fora do PA/PI) serão suportados pelo acréscimo da cobrança. Vale ressaltar que, nas páginas 170 e 171 do estudo, são mencionadas ações que também têm relevância no Plano de Bacias, constantes do capítulo de Prognóstico, mas que não puderam entrar no Plano de Ação e Programa de Investimentos (PA/PI, 2021) em razão da escassez de recursos. Diante disto, solicitamos que seja apresentado o detalhamento destas ações (precificando-as), assim como, seja estimado o quanto destas ações/custos já estão sendo ou serão suportados pelos respectivos municípios ou se serão</p>		<p>Resposta CBH-PS: Resposta dada nos itens “g.1” e “g.2” acima.</p>

**CÂMARA TÉCNICA DE COBRANÇA - CTCOB
CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS - CRH**

<p>financiados com recursos da cobrança decorrentes da revisão dos preços agora propostos</p>		
<p>g.4. Mostrar a relação entre arrecadação e utilização dos recursos da cobrança nas ações previstas no Plano de Bacia – Especificar quanto precisa arrecadar para atender às ações previstas no Plano de Bacia</p>		<p align="center">Resposta CBH-PS: Reposta dada nos itens “g.1” a “g.2” acima.</p>
<p>Concluída esta fase de avaliação dos estudos de fundamentação, a CTCOB procedeu à avaliação das deliberações CBH-PS 10 e 11, de 2022, cujas complementações ou adequações são listadas a seguir</p>		
<p>Deliberação CBH-PS nº 010, de 19 de agosto de 2022 – “Dispõe sobre a rerratificação nas páginas 259 e 265 do Volume IX – Prognóstico – revisão do Plano das Bacias Hidrográficas do rio Paraíba do Sul 2020-2023 e dá outras providências.”</p>	<p align="center">SEM COMPLEMENTAÇÕES OU ADEQUAÇÕES</p>	
<p>Deliberação CBH-PS nº 011, de 19 de agosto de 2022 – “Estabelece novos valores para os Preços Unitários Básicos – PUBs da cobrança pelo uso dos recursos hídricos de domínio do Estado de São Paulo na bacia hidrográfica do rio Paraíba do Sul e dá outras providências.”</p>		

**CÂMARA TÉCNICA DE COBRANÇA – CTCOB
CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS - CRH**

<p>a. <i>Considerando que foi disponibilizado aos usuários a partir de 09 de maio de 2022 por meio do site do Comitê de Bacias e link quando do envio dos convites para todos os eventos, tanto o estudo da revisão da cobrança como os novos valores propostos através de um simulador off-line, como também, foi realizada ampla campanha de divulgação dos mesmos</i></p>	<p>Esclarecer no texto que em 09 de maio foram disponibilizadas “as primeiras versões” do estudo e do simulador, ainda não contendo os parâmetros, critérios e coeficientes trazidos para aprovação em plenária. Rever o texto do considerando</p>	<p>Esta resposta já foi dada pelo CBH-PS ao parecer CT-COB 1/2022 por meio do ofício nº 34/2022 de 02/nov/2022 o qual aguardamos eventual resposta.</p>
<p>b. <i>Considerando que no dia 05 de abril de 2022, ocorreu uma ampla reunião presencial envolvendo os membros do Comitê de Bacias e suas Câmaras Técnicas, os quais foram comunicados através de e-mails, como também foi divulgada pelas redes sociais e oficiais, a fim de apresentar as conclusões do Estudo da Revisão da Cobrança e o simulador geral na bacia paulista do rio Paraíba do Sul, quando se deu a aprovação unânime dos presentes, especialmente quanto ao percentual de revisão dos Preços Unitários Básicos</i></p>	<p>Esta reunião teve como objetivo a apresentação dos estudos, sem qualquer aprovação formal deste ou dos PUBs, havendo apenas manifestação favorável da maioria dos presentes, como já mencionado no Parecer CTCOB nº 01/2022. Qualquer aprovação no comitê deve se dar por deliberação em plenária. Corrigir o considerando</p>	<p>Esta resposta já foi dada pelo CBH-PS ao parecer CT-COB 1/2022 por meio do ofício nº 34/2022 de 02/nov/2022 o qual aguardamos eventual resposta. Ademais, essa reunião ampla era prevista no item 4.3.3 do termo de referência, onde apenas se aprovou para completar os estudos.</p>
<p>c. <i>Considerando que os novos valores da cobrança serão aplicados de forma progressiva, em 4 (quatro) anos, em conformidade com a Deliberação CRH nº 180/2015</i></p>	<p>Não é um considerando, deve ser um artigo da deliberação</p>	<p>O considerando retratao processo de construção da norma que, inclusive, consta do Art. 2º da Deliberação CBH-PS nº11/2022 de 19/08/2022 referida progressividade</p>
<p>d. Incluir Considerando indicando as deliberações dos CBHs AT e PCJ, devidamente aprovadas em plenária (Art. 3º, inciso V da Deliberação CRH 180/2015), com manifestação em relação à revisão do X13</p>		<p>Os CBHs_AT e PCJ informaram que discordam da Delib. 180/2015 conforme nosso ofício nº 34/2022de 02/nov/2022 cabendo a essa CT-COB avaliar.</p>

**CÂMARA TÉCNICA DE COBRANÇA – CTCOB
CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS - CRH**

<p>e. <i>Artigo 1º</i></p>	<p>Rever a data de início da cobrança pois a data de início só será definida quando da edição do novo decreto</p>	<p>Este CBH-PS entende, respeitosamente, que é preciso aguardar a aprovação do CRH definindo os novos prazos. Ademais, neste caso, é inapropriado uma aprovação “ad referendum” de algo complexo e que teve sempre ampla participação do CBH.</p>
<p>f. <i>Parágrafo único do Art. 1º</i></p>	<p>Alterar o texto da progressividade, para "40% no primeiro exercício fiscal de cobrança dos novos valores, 60% no segundo exercício fiscal de cobrança dos novos valores" e assim para os demais anos, no lugar de especificar anos de 2023, 2024, 2025 e 2026</p>	<p>Este CBH-PS entende, respeitosamente, que é preciso aguardar a aprovação do CRH definindo os novos prazos. Ademais, neste caso, é inapropriado uma aprovação “ad referendum”.</p>
<p>g. <i>Artigo 3º</i></p>	<p>Este artigo estabelece a manutenção do cálculo que vem sendo utilizado conforme o Decreto 51.450, mas no final desta deliberação propõe revogar o Decreto 51.450 a partir da vigência de novo decreto com os critérios aqui aprovados. Logo, deve ser reproduzido nesta deliberação o artigo referente à mineração para que continue vigente.</p>	<p>O entendimento deste CBH-PS é de que a revogação do Decreto 51.450 não implica em destituir a fórmula referente à mineração, tanto que ...”Para o caso específico da mineração, manter-se-á o mesmo cálculo que vem sendo utilizado conforme o Decreto nº 51.450, de 29 de dezembro de 2006”. Ou seja, a fórmula do decreto é que prevalece, não sua alteração ou revogação.</p>
<p>h. <i>Artigo 4º - Os termos constantes desta Deliberação poderão ser revistos pelo Comitê das Bacias Hidrográficas do Rio Paraíba do Sul, CBH-PS, a partir do 13º mês do início da cobrança, sendo que, nos aspectos da cobrança relativos ao lançamento com o fim de diluição, transporte e assimilação de efluentes, deverá ser acrescida a consideração de cargas inorgânicas, observado o prazo disposto no art.15 do Decreto 50.667/06</i></p>	<p>No caso do CBH-PS a cobrança já está implantada há vários anos, logo não se aplica referência a “a partir do 13º mês do início da cobrança”. Este texto deve ser substituído por “a partir do 13º mês do início da cobrança dos novos valores definidos nesta deliberação”, e constar esta condição apenas se houver um pacto no comitê de fazer qualquer alteração após esta data. Caso contrário não há necessidade do artigo, uma vez que a qualquer momento pode ser feita alteração do decreto que regulamenta a cobrança na UGRHI com um novo decreto. O artigo 15 do Decreto 50.667/06 também se refere ao início da cobrança, e não à revisão da cobrança: “Artigo 15 - Para efeito da implantação gradativa da cobrança, de que trata o artigo 3º, da <u>Lei nº 12.183, de 29 de dezembro de 2005</u>, a parcela referente à</p>	<p>As discussões realizadas no âmbito do CBH-PS entenderam que essa revisão é sempre pertinente, embora não seja o início da cobrança, como compromisso assumido de acompanhamento e garantia de direitos.</p>

**CÂMARA TÉCNICA DE COBRANÇA – CTCOB
CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS - CRH**

	<p>cobrança pela utilização dos recursos hídricos para diluição, transporte e assimilação de efluentes, deverá ser iniciada com o parâmetro Demanda Bioquímica de Oxigênio de 5 dias a 20º C (DBO 5,20).” Esta condição já foi atendida pelo comitê quando da implantação da cobrança, não cabendo constar desta deliberação.</p>	
<i>í. Artigo 5º - Parágrafo 1º</i>	<p>Compatibilizar número de parcelas do estudo (6 parcelas) com número de parcelas da deliberação, a partir do momento que a deliberação aprovada pelo comitê aprovou 8 parcelas</p>	<p>O aumento das parcelas foi após a aprovação do estudo, na aprovação da deliberação. Se necessário, será feita errata para o Estudo, o que não compromete, s.m.j., a aprovação da revisão.</p>
<i>j. Artigo 5º - Parágrafo 2º, inciso II</i>	<p>Compatibilizar número de parcelas do estudo (6 parcelas) com número de parcelas da deliberação, a partir do momento que a deliberação aprovada pelo comitê aprovou 8 parcelas</p>	<p>O aumento das parcelas foi após a aprovação do estudo, na aprovação da deliberação. Se necessário, será feita errata para o Estudo, o que não compromete, s.m.j., a aprovação da revisão.</p>
<i>k. Artigo 7º, inciso II, alínea f</i>	<p>Na tabela que define os coeficientes de consumo, consta no coeficiente X6 como critério: “Coeficiente ponderador já considerado no consumo”. Corrigir o critério para este coeficiente X6, definindo-o ou apenas retirando o texto constante na tabela.</p>	<p>Este CBH-PS entende, respeitosamente, que é preciso aguardar a aprovação do CRH quanto à cobrança. Como mencionado anteriormente, é inapropriado uma aprovação “ad referendum”. Contudo, causou estranheza a Delib. 180/2015 deixar em branco este critério, o único nas tabelas.</p>
<i>l. Artigo 9º, Parágrafo 1º, Inciso 3 – As amostragens para avaliação das cargas orgânicas afluentes e efluentes à ETEL, assim como dos corpos d’água receptores, referidas neste artigo, deverão ser realizadas simultaneamente obedecendo à Nota Técnica a ser estabelecida por Resolução Conjunta das Secretarias de Energia, Recursos Hídricos e Saneamento – SERHS e de Meio Ambiente – SMA, prevista no inciso IV do artigo 3º da Deliberação CRH nº 180/2015, de 14 de dezembro de 2015, reconhecida a legislação ambiental</i>	<p>Proposição de novo texto, elaborado pela CETESB: “As amostragens para avaliação das cargas orgânicas afluentes e efluentes à ETEL, assim como dos corpos d’água receptores, referidas neste artigo, deverão ser realizadas conforme procedimento estabelecido na Decisão de Diretoria CETESB Nº 054/2022/C/E/I, ou outras que vierem a sucedê-la”</p>	<p>Este CBH-PS entende, respeitosamente, que é preciso aguardar a aprovação do CRH quanto à revisão da cobrança. Ademais, como já mencionado, é inapropriado uma aprovação “ad referendum”.</p>

**CÂMARA TÉCNICA DE COBRANÇA – CTCOB
CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS - CRH**

<p><i>estadual e federal vigente e os parâmetros de lançamento de despejos líquidos e de corpos receptores d'água nela estabelecida.</i></p>		
<p>m. <i>Artigo 13</i></p>	<p>O artigo em questão se refere à implementação da cobrança, e o objetivo da deliberação é a revisão de valores e critérios. Rever texto do artigo</p>	<p>Este CBH-PS entende, respeitosamente, que é preciso aguardar a aprovação do CRH quanto à revisão da cobrança. Ademais, como já mencionado, é inapropriado uma aprovação “ad referendum”.</p>
<p>n. Inserir artigo: “a cobrança dos novos valores de PUBs e dos novos critérios só poderá ser efetivada após a edição do decreto e da data de emissão dos boletos, não podendo haver retroatividade ao início do exercício fiscal”.</p>	<p>Artigo vigente na revisão do PCJ, que pode ser utilizado como modelo: Deliberação PCJ 211/2014, em atendimento à Deliberação CRH 169/2015 “Art. 5º A aplicação dos valores dos PUBs descritos no art. 2º deste anexo ocorrerá somente e imediatamente após a data de publicação, no Diário Oficial do Estado de São Paulo, do decreto do Governador do Estado de São Paulo, previsto no inciso IV do art. 6º da Lei nº 12.183, de 29 de dezembro de 2005, regulamentado por meio do inciso VI do art. 14 do Decreto nº 50.667, de 30 de março de 2006, com os valores correspondentes ao período em que ocorrer a publicação, não retroagindo a cobrança para datas anteriores à data de início da validade desses PUBs.”</p>	<p>Este CBH-PS entende, respeitosamente, que é preciso aguardar a aprovação do CRH quanto à revisão da cobrança. Ademais, como já mencionado, é inapropriado uma aprovação “ad referendum”.</p>
<p>Vale frisar que a documentação encaminhada pelo CBH-PS em 02 de dezembro de 2022 para o CRH, em resposta ao Parecer CTCOB nº 01/2022, ainda não foi objeto de avaliação por esta Câmara, a qual recebeu em 07 de dezembro de 2022. Diante do exposto, e de modo a agilizar a comprovação da documentação a ser analisada pela CTCOB, solicita-se à Secretaria Executiva do CRH o encaminhamento ao CBH-PS desse Parecer CTCOB nº 02/2022, para os devidos</p>		<p>Termos em que, P. Deferimento</p> <p>Taubaté, 06 de março de 2023</p>

**CÂMARA TÉCNICA DE COBRANÇA - CTCOB
CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS - CRH**

esclarecimentos e complementações,
estabelecendo prazo de até 60 dias a partir
do recebimento deste.

São Paulo, 19 de dezembro de 2022